

## **LEI Nº 1236**

Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reposição salarial relativa ao período de janeiro a dezembro de 2011 aos Servidores Públicos Municipais, e dos subsídios de que trata o artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, na ordem de 6,07% (seis virgula zero sete por cento) referente ao índice INPC/IBGE, ao salário ou vencimento base do Quadro Geral de Pessoal da Administração Municipal, extensivo aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, Emprego Público e aos servidores e agentes políticos do poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A reposição de que trata o artigo anterior abrangerá os ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º - A reposição de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida retroativa à 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 16 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ KRESTENIUK**  
Prefeito Municipal